



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 187/2.018.

Em 11 de abril de 2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 54/2018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 269/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 53/2018 – AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI A UTILIZAR MINUTA DE EDITAL PADRONIZADA PELO BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD), NAS LICITAÇÕES RELATIVAS A CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº 131

AUTÓGRAFO Nº 269/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 54/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI A UTILIZAR MINUTA DE EDITAL PADRONIZADA PELO BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD), NAS LICITAÇÕES RELATIVAS A CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II.

Projeto de Lei nº 54/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

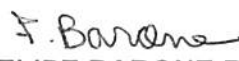
A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

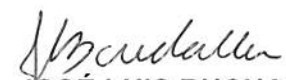
ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a minuta de edital padronizada pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), constante no Anexo da presente lei, nas licitações relativas a convênios celebrados com o Governo do Estado de São Paulo, os quais objetivem a implantação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – MICROBACIAS II.

ART. 2º. A utilização dessa minuta deve se dar em consonância com o art. 42, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, com o Plano de Trabalho de cada convênio e com as diretrizes do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento.

Câmara Municipal de Birigui, em 10 de abril de dois mil e dezoito.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.